

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
Ano lectivo 2022/2023 | Direito da União Europeia | TA
Exame da Época Especial – 07/09/2023 | Duração: 90 min

Tópicos de correcção

Grupo I
(5 x 2 valores)

Em cerca de 15 linhas por cada alínea, responda às seguintes perguntas:

- a) Qual a composição e quais as competências do Conselho Europeu? *Art. 15 TUE e Arts. 235 e 236 do TFUE*
- b) Qual a relevância do princípio da subsidiariedade no contexto das competências partilhadas da UE? *Arts. 2 e 4 TFUE e Protocolo n.º 2*
- c) Como podemos distinguir o direito de estabelecimento da liberdade de prestação de serviços? *Arts. 49 e 56 TFUE*
- d) O que distingue um regulamento de uma directiva? *Art. 288 TFUE*
- e) Qual a utilidade do artigo 352.º do TFUE? *Competências implícitas da UE*

Grupo II
(6 valores)

Resolva, de forma fundamentada, a seguinte hipótese:

Que grande chatice! Como um pequeno caso sem importância se consegue transformar num monumental imbróglio. Resumindo, José Silva queria apenas que o Tribunal de Leiria reconhecesse o seu direito a abrir uma escola de línguas. Não havia nenhuma razão para a Direcção-Geral das Escolas de Línguas ter recusado passar o respectivo alvará.

Que dizer, há um decreto-lei que impõe que as empresas que exploram escolas de línguas devem ter um capital social mínimo de €1.000.000. E o nosso José só tem uns computadores e uns trocos para a renda para colocar ao serviço da escola, e mais nenhum capital!

Ora, o artigo 43.º, n.º 4, da Constituição, é claro: «É garantido o direito de criação de escolas particulares e cooperativas.» Assim, não há outra hipótese que não considerar que o referido decreto-lei é inconstitucional.

Mas quem é que se teria lembrado de o aprovar?, pensava o advogado do José. Ou será que ele se estava a esquecer de qualquer coisa? É certo que o decreto-lei se destinava a transpor uma directiva, mas seria isso relevante? É que nas suas investigações o advogado só havia encontrado o Regulamento das Escolas, no qual se lê que a criação de escolas privadas está sujeita a requisitos mínimos de capital, até mais elevados do que €1.000.000. Certamente o lobby das grandes escolas estava a tentar estrangular os pequenos empreendedores...

Princípio do primado: prevalência do DUE sobre normas legais; prevalência do DUE sobre normas constitucionais; entidades vinculadas à observação do princípio do primado; transposição das directivas; factor de valorização: efeito directo.

Grupo III
(4 valores)

Em cerca de 30 linhas, aponte a forma como a qual, na sua opinião, o mecanismo do reenvio prejudicial tem ajudado ou dificultado o processo de construção das Comunidades e da União Europeia.

Nota histórica sobre CEE/CE/EU; art. 267 TFUE; papel do TJUE; a jurisprudência como fonte de DUE; referência a acórdãos do TJUE mais significativos.